

**LEI Nº 6051, DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

**Dá nova redação ao caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 4981, de 20 de Maio de 2010. -**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O “*caput*” do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.981, de 20 de Maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**“Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Sumaré autorizados a celebrarem convênios com os outros Entes Federados, incluindo todos os Poderes, órgãos e autarquias, para a cessão e recebimentos de servidores públicos, na qualidade de cedente ou cessionário, para prestação de serviços que atendam as necessidades de interesse público, nas seguintes hipóteses:**

- I- para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;**
- II- nos demais casos, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.”**

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 26 de abril de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de abril de 2018, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 4465/17.

**ARLEI EDUARDO MAPELLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**